



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº. 018/2018

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

TIPO – MELHOR PREÇO GLOBAL.

1 - PREÂMBULO

O Senhor Eudir Camargos Almeida, Prefeito do Município de Franciscópolis, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público que se acha aberta licitação na modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, elaboração, organização, divulgação e execução de CONCURSO PÚBLICO visando a seleção de interessados para o preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG**, conforme cargos especificados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

LOCAL: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, Departamento de Licitações e Compras, Av. Presidente Kennedy, Nº 67, Centro, Franciscópolis – MG, CEP: 39.695-000.

Dia: 22/05/2018 ÀS 09HOOMIN.

2 - DO OBJETO

2.1 – O Objeto do presente Edital é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, elaboração, organização, divulgação e execução de CONCURSO PÚBLICO visando a seleção de interessados para o preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Franciscópolis- MG, conforme cargos especificado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.1.1 - Poderão participar do certame as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente credenciada junto à comissão até o terceiro dia anterior à sessão.

3 – DOS EDITAIS

3.0 - O edital e os comunicados relacionados ao CONCURSO serão elaborados pelo licitante vencedor com assessoramento e aprovação da Comissão Municipal do CONCURSO deste Município, para verificação de aspectos técnicos quanto às inscrições, provas e avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais da Administração.

Elenco de editais:

- * Edital de abertura de processo do CONCURSO PÚBLICO, constando toda sua regulamentação inclusive cronograma previsto para realização dos mesmos;
- * Edital de abertura de inscrições;
- * Edital de convocação para as provas seletivas;
- * Edital de divulgação dos gabaritos;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- * Edital do resultado das provas objetivas;
- * Edital de convocação para as provas de títulos;
- * Edital do resultado das provas de títulos;
- * Edital da classificação e resultado final.

3.1 - PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1.1.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do processo e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixa do recebimento das propostas.

3.1.1.2 - As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes, devidamente protocolado no endereço e horário constante no preâmbulo deste edital, encaminhado por meio do e-mail preffranciscopolis@yahoo.com.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem anterior.

3.1.1.3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do processo no prazo de 03 (três) dias úteis (art. 41, da Lei 8.666/93), a contar do recebimento da peça indicado por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgações, deverá também ser juntada aos autos do processo é divulgado no quadro de avisos da Prefeitura bem como comunicado aos interessados através de e-mail.

3.1.1.4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do processo, além da(s), alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova para realização do certame.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.0- As inscrições serão disponibilizadas via internet, sob responsabilidade do licitante vencedor, que preparará o Manual de Orientação com as instruções necessárias para o bom atendimento aos candidatos. Constará do Manual, instruções para o preenchimento, controle, organização e remessa das fichas de inscrição.

4.1 – A taxa de inscrição será recolhida aos cofres municipais através de guia própria emitida pela empresa vencedora.

4.2 - MATERIAL DE INSCRIÇÃO – O Licitante Vencedor preparará boletins informativos, para a fase de inscrição, sem ônus para o Município.

4.2.1 - Boletim Informativo – constarão do Boletim Informativo o Edital, bem como outras informações sobre o CONCURSO.

4.2.2 - Ficha de inscrição eletrônica será constituída de itens a serem preenchidos pelos candidatos, relativos a seus dados pessoais, necessários para o cadastramento e a elaboração de listas. Juntamente com a ficha, serão impressas as guias de recolhimento da taxa de inscrição.

4.2.3 – Site Oficial do Município disponibilizará toda divulgação: www.franciscopolis.mg.gov.br

5 – DAS VAGAS/RESERVAS – As reservas serão de acordo com o número de vagas para cada cargo/função no limite da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.– Restrições: Impedida de participar do certame:

- 6.1.1.** Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- 6.1.2.** Empresa com falência decretada;
- 6.1.3.** Empresa em consórcio;
- 6.1.4.** Que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com este Município;
- 6.1.5.** Que estejam com direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas no Município de Franciscópolis, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior** ao da abertura dos envelopes de propostas e habilitação, observada a necessária qualificação.

7.2. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração comprovando o enquadramento da empresa.

8 – DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO):

8.1 - A etapa/fase para recebimento de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação da Declaração do ME/EPP, ser for o caso e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase do credenciamento.

8.2 - A declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação não deverá integrar os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo - se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do Modelo constante deste Edital. A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do anexo próprio será recebida nesta oportunidade.

8.3 - Iniciada esta etapa/fase, a Comissão receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

8.4 - A ausência da referida declaração ou apresentação de desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação do proponente neste processo, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

8.5 - O atendimento dessa exigência é condição para que o proponente continue participando do processo, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e técnica e documentos de habilitação.

8.6 - O licitante que não pretender credenciar representantes, poderá encaminhar os envelopes "Documentação" e " Proposta Menor Preço Global ", e externamente a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, bem como a Declaração do ME/EPP (ser for o caso), diretamente no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, localizada na Av. Presidente Kennedy, Nº 67, CEP:39.695-000, horário 08h00mim às 11h30mim e de 13h30min às 16h0min, de segunda a sexta feira até o 3º (terceiro) dia anterior a abertura da licitação.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 e alterações da Lei 147

9.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3 – **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.**

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

Envelope nº 01:

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 018/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
AV. PRESIDENTE KENNEDY, N.º 67, CENTRO
FRANCISCÓPOLIS– MG**

Envelope nº 02

A



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 018/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
ENVELOPE DE PROPOSTA MENOR PREÇO GLOBAL
AV. PRESIDENTE KENNEDY, N.º 67, CENTRO
FRANCISCÓPOLIS– MG

10.1. – ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

10.1.1. Deverá conter neste envelope o CRC – Certificado de Registro Cadastral em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, mediante apresentação do original para autenticação.

10.1.2. Somente será aceito pela unidade administrativa o CRC emitido por este Município, conforme faculta o § 2º do Art. 34 da Lei 8.666/93.

10.1.3. Caso tenha vencida alguma certidão no período relativo aos três dias que antecedem à abertura do Processo Licitatório, poderá o licitante anexá-la ao envelope nº 01 – “Documentação”, em original ou por qualquer processo, de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, mediante apresentação do original para autenticação.

10.2. O licitante não sendo possuidor do Certificado de Registro Cadastral, deverá providenciá-lo até o 3º dia anterior a data aprazada para abertura dos envelopes de habilitação e propostas, apresentando a seguinte documentação:

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1 - Serão julgadas habilitadas para a presente Licitação as empresas/pessoas jurídicas que apresentarem os documentos abaixo relacionados, com prazo de validade em vigor, na data de abertura da licitação:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- f) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantias por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade junto Ministério do Trabalho (CNDT);
- h) Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I § 3º



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do Artigo 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do Artigo 7º, tudo na Constituição Federal;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 07.07.2011.

j) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte (para os licitantes que se enquadrarem).

11.3 - DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 – Certidão ou Alvará comprobatório de registro e regularidade no Conselho Regional de Administração em nome da empresa e do Responsável Técnico.

11.3.2 – Atestado de aptidão para o desempenho de atividades pertinente e similar ao objeto do presente edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração, em nome da empresa Licitante.

11.3.3 - Certidões e/ou Atestados de Capacidade Técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

11.4 – QUALIFICAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA (PESSOA JURÍDICA):

Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização da presente licitação;

12.0 – ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA MENOR PREÇO GLOBAL”

12.1. No envelope nº 02 “proposta menor Preço Global”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo constar:

12.1.1. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail para fins de intimação, e CNPJ;

12.1.2. Número da Tomada de Preços;

12.1.3. Descrição dos serviços licitados;

12.1.4. No preço deverá estar incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, inclusive material que será utilizado, sem inclusão de expectativa inflacionária, ou encargos financeiros;

12.1.5. Validade da proposta deverá ser até 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”;

12.1.6. Ao seu final, a assinatura e abaixo, o nome e o cargo de forma legível de quem assinou, sendo as demais folhas rubricadas.

13.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

13.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Até três dias antes da Sessão, no local indicado no preâmbulo, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame que não seja sócio-gerente ou diretor, passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimação e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e logo em seguida será entregue os envelopes de habilitação e proposta técnica e proposta de preços. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

13.1.3. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “ Proposta de Preços”.

13.1.4. Abertura dos envelopes “Documentação”.

13.1.5. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentação”.

13.1.6. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

13.1.7. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

13.1.8. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão, sendo o resultado publicado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

13.1.9. Os envelopes das “Propostas Menor Preço Global ” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 03(três) dias, após a publicação no quadro de avisos da Prefeitura, junto à Comissão, as quais devolverá contra-recibo.

13.2. Critérios para fins de julgamento da documentação.

13.2.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos exigidos no presente ato convocatório.

13.3. Abertura dos Envelopes “Proposta Menor Preço Global”:

13.3.1. Os envelopes “propostas Menor Preço Global” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, e abre o prazo de renúncia expressa para todos os proponentes de interposição de recursos de que se trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo renúncia, a abertura das propostas será comunicada às proponentes através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura, depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição deste.

13.3.2. Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

13.3.3. As propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

13.3.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

13.3.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado da presente licitação, através do quadro de avisos da Prefeitura.

13.4. Critérios para fins de julgamento da proposta:

13.4.1. Desclassificação:

13.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.1.2 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

13.5. Classificação:

13.4.1. Após o exame das Propostas “de Menor Preço Global e Técnica”, a Comissão fará classificação das mesmas, levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos valores apresentados.

b) No caso de empate entre dois ou mais licitantes, como critério de desempate, será realizado sorteio, em ato público, no mesmo dia e hora.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:

14.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar o resultado final.

14.2. – Homologado o procedimento a Autoridade Superior adjudicará ao Licitante Vencedor o objeto da licitação, ficando a subsequente efetivação do contrato de execução a ser firmado em até cinco dias úteis, com a convocação da licitante vencedora para assiná-lo em 05 (cinco) dias.

15 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS:

15.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura.

16.0 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos mediante a apresentação de regularidade junto ao INSS, CNDT e FGTS.

16.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sala de reuniões da CPL, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital.

16.3. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da legislação citada.

17.0 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. O contratado deverá realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente edital e observará ainda o seguinte:

a) Viabilizar endereço no site para inscrições via internet.

b) Elaborar o Edital de abertura das Inscrições e demais editais necessários ao certame, bem como, seus extratos;

c) Divulgar os editais, relatórios e demais atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio da empresa;

d) Apreçar todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

e) Elaborar e aplica as provas objetivas;

f) Elaborar atas e listas de presença para todas as etapas do Processo;

g) Mapear o local de realização das provas a ser cedido pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Designar a Comissão Coordenadora dos trabalhos de realização das provas objetivas, sendo que, compete à empresa CONTRATADA, obrigatoriamente, o pagamento do pessoal necessário a cumprir essa tarefa;
- i) Treinar o pessoal encarregado da fiscalização das provas, sendo que, compete à empresa CONTRATADA, obrigatoriamente, o do pessoal necessário a cumprir essa tarefa;
- j) Fornecer/divulgar o gabarito das provas escritas, no primeiro dia útil após a realização destas;
- k) Corrigir as provas por sistema de leitura ótica;
- l) Emitir relatórios em todas as etapas do certame, inclusive com a classificação final dos candidatos;
- m) Assessorar a análise e julgamento de eventuais recursos administrativos impetrados;
- n) Entregar dossiê contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo;
- o) Dar apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo;
- p) Se encarregar da contratação dos fiscais;
- q) Designar data para a aplicação das provas em um domingo;
- r) Possibilitar as Inscrições via Internet, com geração de boleto bancário de banco oficial, em nome do Município de Franciscópolis e inscrições na sede da Prefeitura, sendo que o pagamento por tais inscrições deverá ser efetuado em conta da Prefeitura especialmente designada para tal.**

18.0 - DOS VALORES A SEREM COBRADOS, REFERENTE À TAXA DE INSCRIÇÃO:

- a) Nível de Ensino FundamentalR\$ 35,00 (trinta cinco reais)
- b) Nível de Ensino MédioR\$ 50,00 (cinquenta reais)
- c) Nível de Ensino SuperiorR\$ 80,00 (oitenta reais)

19.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO

19.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, contados da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, conforme disposição abaixo:

I – Primeira parcela: valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do total, devendo ser paga na data da homologação das inscrições;

II – Segunda parcela: valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do total, devendo ser paga na data da realização das provas escritas;

III – Terceira parcela: valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total, devendo ser paga na entrega do resultado final.

20.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NOMENCLATURA |
|---|--|
| 04.01.01.04.122.0052.2022 – 3.3.90.39.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças |

21.0. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.0 - DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

22.1 - Ao contratado que restar total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais abaixo discriminadas, e as estipuladas no Decreto que regulamenta as multas a serem aplicadas nos contratos de acordo com a Lei 8.666/93, fica fazendo parte integrante do presente Edital.

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar a contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

22.2 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição.

22.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

23.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 - A rescisão contratual poderá ser:

23.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

23.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

23.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no art. 77 e segts. da Lei 8.666/93.

23.5. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

23.6 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

23.7. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

24.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na sala de reuniões da CPL, no horário de 07:00 às 13:00 horas e dirigidos ao Presidente da Comissão.

24.2. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado impugnado no Quadro de Avisos da Prefeitura.

24.3. Aplicar-se-á o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

24.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou manter a decisão impugnada, mediante parecer fundamentado. Caberá recurso ao Prefeito Municipal, a menos que o Presidente da CPL, por ocasião da interposição do mesmo, deixe a decisão para o Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

24.5. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do (comprovante de envio) ou do carimbo de recepção do Correio.

24.6 Os autos do processo de licitação estarão com “vista” franqueada aos interessados após a intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

24.7. A Administração dará ciência aos interessados do resultado dos recursos pelo quadro de avisos da Prefeitura, por e-mail.

25.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As condições estabelecidas no presente Edital, independentemente de sua transcrição no contrato, fará parte do mesmo.

25.2. Compõem o presente Edital:

25.2.1. Quadro de vagas;

25.2.2. Minuta de Contrato;

25.2.3. Modelo de Proposta;

25.2.4. Modelo de Declaração que não emprega menor;

25.2.5. Declaração de Idoneidade;

25.2.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

26.0. DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DE ESCLARECIMENTOS

26.1. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, mediante solicitação via e-mail ou pessoalmente, e estará também disponível no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

26.2. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, através de comunicação escrita dirigida à seu Presidente, no seguinte endereço: Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, Franciscópolis, ou através do e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br. A CPL responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo de cinco dias antes do vencimento para a apresentação da proposta, enviando uma cópia da resposta por escrito a todos que adquirirem o Edital.

Prefeitura Municipal de Franciscópolis – MG, 04 de maio de 2018.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, elaboração, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO para admissão de pessoal para o Município, de acordo com quadro de vagas indicadas no Anexo I deste Edital e conforme descrição abaixo:

JUSTIFICATIVA: A administração pública municipal vem passando por momentos de modernização, frente a crescente necessidade de efetivação dos serviços públicos. Em decorrência deste fato é de suma importância a manutenção de um serviço público de qualidade e que venha atender as necessidades dos administrados. Cumpre destacar que o município de Franciscópolis encontra-se em franco desenvolvimento urbano e a necessidade de ampliação do seu quadro de funcionários, para atendimento das novas demandas que vem surgindo, além disso, vários servidores estão se aposentando e muitos cargos ficaram vacantes. A contratação de empresa para realização de concurso público envolve o interesse da Administração aliados a legalidade da Lei 8.666/93. No que se refere à modalidade, deve-se considerar a estimativa de valores que serão auferidos com a totalidade das inscrições.

RELAÇÃO DE CARGOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PLANO DE CARREIRA ESPECÍFICO

| Cargos | Vagas | Venc. R\$ | Carga Horária | Escolaridade |
|---|-------|-----------------|---------------|--|
| Assistente de Apoio Escolar | 2 | 954,00 | 40hs | Ensino Fundamental Incompleto – Acima do 5º ano |
| Assistente de Atividades Pedagógicas | 1 | 1.595,97 | 26hs | Magistério Técnico Médio com Especialização |
| Assistente Educacional | 1 | 1.409,89 | 30hs | Ensino Médio Completo |
| Auxiliar Administrativo I | 2 | 954,00 | 30hs | Ensino Médio Completo |
| Motorista | 1 | 1.150,00 | 40hs | Ensino Fundamental Incompleto, portador de habilitação Categoria D ou E |
| Nutricionista | 1 | 1.800,00 | 30hs | Curso Superior em Nutrição, com Registro no Conselho de Classe |
| Pedagogo | 2 | 1.746,34 | 26hs | Curso Superior em Pedagogia |
| Professor Nível P I | 5 | 1.473,21 | 24hs | Nível Médio em Magistério, habilitação específica para Educação Infantil |
| Professor Nível P II | 2 | 1.595,97 | 26hs | Formação em Pedagogia ou Normal Superior |
| Professor Nível P III (Artes) | 1 | 14,72 hora/aula | 26hs | Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Específica |
| Professor Nível P III (Educação Física) | 2 | 14,72 hora/aula | 26hs | Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Específica |
| Psicólogo | 1 | 1.800,00 | 30hs | Curso Superior em Psicologia, com Registro no Conselho de Classe. |
| Servente Escolar | 6 | 954,00 | 40hs | Ensino Fundamental |



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Incompleto

GERAL

| Cargos | Vagas | Venc. R\$ | Carga Horária | Escolaridade |
|---|-------|-----------|---------------|--|
| Agente Comunitário de Saúde e de combate a Endemias | 3 | 1.215,00 | 40hs | Ensino Médio Completo |
| Agente Comunitário em Saúde I | 1 | 1.215,00 | 40hs | Ensino Médio Completo |
| Agente de Assistência Social | 1 | 990,00 | 40hs | Ensino Médio Completo |
| Agente de Vigilância em Saúde | 1 | 954,00 | 40hs | Ensino Médio Completo |
| Assistente Administrativo I | 1 | 1.045,00 | 40hs | Ensino Médio Completo |
| Assistente Administrativo II | 2 | 1.320,00 | 40hs | Ensino Médio Completo |
| Assistente em Atividades Esportivas | 1 | 954,00 | 40hs | Ensino Médio Completo |
| Assistente Social | 1 | 1.800,00 | 30hs | Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe |
| Auxiliar Administrativo I | 1 | 954,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |
| Auxiliar de Enfermagem | 1 | 990,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |
| Auxiliar de Saúde Bucal | 1 | 990,00 | 40hs | Ensino Médio Completo mais curso de Auxiliar em Saúde Bucal |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1 | 954,00 | 40hs | Ensino Fundamental Incompleto |
| Auxiliar de Serviços Públicos | 1 | 954,00 | 40hs | Ensino Fundamental Incompleto |
| Bioquímico | 1 | 1.800,00 | 30hs | Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe |
| Enfermeiro | 1 | 2.450,00 | 40hs | Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe |
| Fiscal de Obras e Posturas | 1 | 1.045,00 | 40hs | Ensino Médio Completo |
| Fiscal de Tributos | 1 | 1.320,00 | 40hs | Ensino Médio Completo |
| Gari | 6 | 954,00 | 40hs | Ensino Fundamental Incompleto |
| Monitor de Atividades Esportivas | 1 | 1.430,00 | 24hs | Ensino Superior em Educação Física, com registro no conselho de classe |
| Monitor de Programas Sociais | 1 | 954,00 | 40hs | Ensino Médio Completo |
| Motorista I | 5 | 1.030,00 | 40hs | Ensino Fundamental Incompleto, portador da Carteira de habilitação |



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|---|----------|------|---|
| | | | | Categoria B |
| Motorista II | 1 | 1.150,00 | 40hs | Ensino Fundamental Incompleto, portador de carteira de habilitação categoria D ou E |
| Odontólogo | 1 | 2.750,00 | 30hs | Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Odontologia |
| Oficial de Serviços Públicos II, pedreiro | 1 | 1.320,00 | 40hs | Ensino Fundamental Incompleto |
| Psicólogo | 1 | 1.800,00 | 30hs | Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe |
| Técnico Administrativo em Informática | 1 | 1.320,00 | 40hs | Ensino de Nível Médio Técnico Profissionalizante |
| Técnico Administrativo em RH | 1 | 1.320,00 | 40hs | Ensino de Nível Médio Técnico Profissionalizante |
| Técnico Administrativo Superior Administrativo/Engenharia Agrônômica | 1 | 1.870,00 | 30hs | Curso Superior com Registro no Conselho de Classe |
| Técnico Administrativo Superior Administrativo/Engenharia Civil | 1 | 1.870,00 | 30hs | Curso Superior com Registro no Conselho de Classe |
| Técnico Nível Médio em Eletrônica/Eletricidade | 1 | 1.320,00 | 40hs | Ensino Médio Completo mais curso de eletrônica/eletricista |
| Técnico Nível Médio em Saúde | 3 | 1.215,00 | 40hs | Ensino Médio Completo com Formação Técnica e Registro no Conselho de Classe |
| Técnico Nível Médio/Técnico Agrícola | 1 | 1.320,00 | 40hs | Ensino Médio Completo mais curso de Técnico Agrícola |
| Técnico Nível Superior em Assistência – Assistente Social | 1 | 1.800,00 | 30hs | Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe |
| Técnico Nível Superior em Saúde /Nutricionista | 1 | 1.800,00 | 30hs | Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe |
| Técnico Nível Superior em Saúde/ Fisioterapeuta | 1 | 1.800,00 | 30hs | Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe |

DA ESTIMATIVA DE PREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO:

O valor estimado para realização do CONCURSO PÚBLICO é de R\$40.166,66 (quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, contados da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, conforme disposição abaixo:

- I – Primeira parcela: valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do total, devendo ser paga na data da homologação das inscrições;
- II – Segunda parcela: valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do total, devendo ser paga na data da realização das provas escritas;
- III – Terceira parcela: valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total, devendo ser paga na entrega do resultado final.

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO.

Franciscópolis, 04 de maio de 2018.

DIVA SOARES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de _____

1. Nome da Empresa: _____
2. CNPJ: _____
3. Rua: _____
4. Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
5. CEP: _____

6. Apresentamos a nossa proposta para prestação de serviço objeto da tomada de preços nº 001/2018, acatando todas as regulamentações consignadas no Edital, com um prazo de validade de 60 (sessenta) dias e conforme as especificações abaixo descritas:

Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica para prestação dos seguintes serviços:

| | |
|---------------|---|
| Objeto | <p>a) assessorar a comissão de realização do concurso público na elaboração do Edital do referido processo, de acordo com as informações do Anexo I;</p> <p>b) assessoramento na elaboração de Portarias e/ou Decretos que irão normatizar todas as fases do concurso público;</p> <p>c) promover as inscrições dos candidatos via Internet;</p> <p>d) utilizar detector de metais no recinto de aplicação das provas;</p> <p>e) aplicar as provas em local com toda infraestrutura disponibilizada pela Prefeitura de Franciscópolis;</p> <p>f) correção das provas por processo de leitora ótica;</p> <p>g) assessorar a comissão de realização do concurso público na resposta de eventuais recursos, tanto na fase da inscrição como na de correção e publicação do resultado;</p> <p>h) emissão dos relatórios do resultado final com a respectiva lista dos classificados;</p> <p>i) encaminhar a Prefeitura de Franciscópolis toda estrutura documental para homologação do resultado final do concurso público.</p> |
|---------------|---|

O valor total dos serviços será apurado da seguinte forma: A Contratante pagará à contratada o valor total de R\$ _____ (_____)

No preço proposto com até duas casas decimais após a vírgula, estará incluído todos os encargos, tributos, obrigações sociais, despesas com hospedagem, alimentação, fiscalização ou outras decorrentes da execução dos serviços contratados.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do edital.

Local, ____/____/____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA//CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, no Município de Franciscópolis, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Av. Presidente Kennedy, nº. 67, Centro, CNPJ: 01.613.394/001-16, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Eudir Camargos Almeida, brasileiro, união estável, residente neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____ estabelecida a Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ representada neste ato por _____, portador do CPF _____, RG _____, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Processo Licitatório Nº 018/2018 - Tomada de Preços Nº 001/2018, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, elaboração, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO para admissão de pessoal no Município de Franciscópolis, conforme cargos especificado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor deste contrato é de R\$_____ (_____) que deverá ser pago em 03 parcelas observado o disposto na Lei nº. 9.430, de 27.12.96 e a ordem cronológica estabelecida no cronograma abaixo:

I – Primeira parcela: valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do total, devendo ser paga na data da homologação das inscrições;

II – Segunda parcela: valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do total, devendo ser paga na data da realização das provas escritas;

III – Terceira parcela: valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total, devendo ser paga na data da entrega do resultado final.

CLAUSULA TERCEIRA: – DOS VALORES SEREM COBRADOS, REFERENTES À TAXA DE INSCRIÇÃO:

- a) Nível de Ensino FundamentalR\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
- b) Nível de Ensino MédioR\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
- c) Nível de Ensino SuperiorR\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CONTRATANTE sendo que o CONTRATANTE disponibilizará todos os dados e informações e suporte necessário para execução dos trabalhos.

4.1. O CONTRATADO, após a assinatura deste termo terá prazo de:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) 15 dias para elaborar o edital de abertura do processo seletivo;
 - b) 25 dias para início das inscrições;
 - c) 55 dias para realização das provas escritas;
 - d) 90 dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do processo.
- 4.2.** Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da homologação do resultado final do concurso.

CLAUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES.

5.1 – DO CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar site para recebimento das inscrições;
- b) Disponibilizar espaço e mobiliário para recebimento de inscrições e aplicação das provas;
- c) Disponibilizar equipamentos, máquinas e veículos para provas práticas, se necessário;
- d) Manter servidores disponíveis para informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

5.2 – DA CONTRATADA:

- a) Viabilizar endereço no site para inscrições via internet.
- b) Elaborar o Edital de abertura das Inscrições e demais editais necessários ao certame, bem como, seus extratos;
- c) Divulgar os editais, relatórios e demais atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio da empresa;
- d) Apreciar todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- e) Elaborar e aplicar as provas objetivas;
- f) Elaborar atas e listas de presença para todas as etapas do Processo;
- g) Mapear o local de realização das provas a ser cedido pela CONTRATANTE;
- h) Designar a Comissão Coordenadora dos trabalhos de realização das provas objetivas, sendo que, compete à empresa CONTRATADA, obrigatoriamente, o pagamento do pessoal necessário a cumprir essa tarefa;
- i) Treinar o pessoal encarregado da fiscalização das provas, sendo que, compete à empresa CONTRATADA, obrigatoriamente, o pagamento do pessoal necessário a cumprir essa tarefa;
- j) Fornecer/divulgar o gabarito das provas escritas, no primeiro dia útil após a realização destas;
- k) Corrigir as provas por sistema de leitura ótica;
- l) Emitir relatórios em todas as etapas do certame, inclusive com a classificação final dos candidatos;
- m) Assessorar a análise e julgamento de eventuais recursos administrativos impetrados;
- n) Entregar dossiê contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo;
- o) Dar apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo;
- p) Se encarregar da contratação dos fiscais;
- q) Designar data para a aplicação das provas em um domingo;
- r) Possibilitar as Inscrições via Internet, com geração de boleto bancário de banco oficial, em nome do Município de Franciscópolis e inscrições na sede da Prefeitura, sendo que o pagamento por tais inscrições deverá ser efetuado em conta da Prefeitura especialmente designada para tal.**

CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 04.01.01.04.122.0052.2022 – 3.3.90.39.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Manutenção das Atividades da Secretaria |
|---|---|



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Administração e Finanças

CLAUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1 - Ao contratado que restar total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais abaixo discriminadas, e as estipuladas no Decreto que regulamenta as multas a serem aplicadas nos contratos de acordo com a Lei 8.666/93, fica fazendo parte integrante do presente EDITAL.

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar a contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

7.2 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição.

7.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.4 – Pela recusa injustificada em assinar ao contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas pelas partes, por interesse público, constituindo igualmente motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, quando pertinentes.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro de Malacacheta, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis/MG, ____/____/____.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

| |
|--|
| DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS |
|--|

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório n.º 018/2018, Edital de Tomada de preços 001/2018 destinado à
contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados
para planejamento, elaboração, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO para
admissão de pessoa no Município de Franciscópolis.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DO EDITAL

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 018/2018, Modalidade Tomada de Preço nº. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)